



Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39



DECRETO Nº. 181, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Institui o calendário de programação dos feriados e pontos facultativos, para o segundo semestre do exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 77 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Presidente Dutra, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, para o segundo semestre do exercício de 2017, nos seguintes termos:

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
15 DE JUNHO	QUINTA-FEIRA	CORPUS-CRISTI	FERIADO	NACIONAL
16 DE JUNHO	SEXTA-FEIRA	-	PONTO FACULTATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL
23 A 30 DE JUNHO	RECESSO JUNINO	SÃO JOÃO/SÃO PEDRO	PONTO FACULTATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL
02 DE JULHO	DOMINGO	INDEPENDENCIA DA BAHIA	FERIADO	ESTADUAL
07 DE SETEMBRO	QUINTA-FEIRA	INDEPÊNDIA DO BRASIL	FERIADO	NACIONAL
08 DE SETEMBRO	SEXTA-FEIRA	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	FERIADO	MUNICIPAL
12 DE OUTUBRO	QUINTA-FEIRA	NOSSA SENHORA APARECIDA	FERIADO	NACIONAL
13 DE OUTUBRO	SEXTA-FEIRA	--	PONTO FACULTATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



02 DE NOVEMBRO	QUINTA-FEIRA	FINADOS	FERIADO	NACIONAL
03 DE NOVEMBRO	SEXTA-FEIRA	--	PONTO FACULTATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL
15 DE NOVEMBRO	QUARTA-FEIRA	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	FERIADO	NACIONAL
8 DE DEZEMBRO	SEXTA-FEIRA	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	FERIADO	MUNICIPAL
25 DE DEZEMBRO	SEGUNDA-FEIRA	NATAL	FERIADO	NACIONAL
18 A 29 DE DEZEMBRO	RECESSO NATALINO	--	FERIADO	PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2º. Os serviços essenciais de Tributação, Arrecadação, Fiscalização, Contabilidade, Licitação, Controle Interno, Conselho Tutelar, Limpeza Pública, Vigilância Patrimonial, Secretaria Municipal de Saúde, inclusive, Hospital Municipal de Presidente Dutra e SAMU, e outros serviços que por natureza não permitem a paralisação, a serem regulamentados pelo Secretário da Pasta conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, de forma a não sofrerem interrupções.

Art. 3º - O sistema municipal de ensino cumprirá o calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Junho de 2017.

SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA
 Prefeito Municipal